

PREFEITURA FAZ REPAROS NO MIRANTE DO MORRO DA CRUZ

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, está executando reparos no Mirante do Morro da Cruz, importante cartão postal do nosso município.

Buscando melhorar o acesso ao local, as equipes da Secretaria estão fazendo a troca e o reassentamento de meio fio, além de adequação do acostamento, conserto de canaleta, preparo do solo e jardinagem.

As obras e reparos já estão em andamento. Ao final da parte estrutural, a Secretaria de Transporte e Serviços Públicos fará o plantio de grama no local para complementar as intervenções paisagísticas.



SANTANDER SEGUE COM ABERTURA DE CONTAS PARA SERVIDORES

Atenção, servidores ativos e inativos da Prefeitura de Saquarema! Fiquem atentos aos prazos para a abertura de novas contas para recebimento dos salários. A partir de agora, o Santander será o banco responsável pela gestão da folha de pagamento da Prefeitura. Isso significa que você terá um novo banco para receber o seu provento.

Para atender os cerca de quatro mil e seiscentos servidores, o banco montou um polo de atendimento no Centro de Capacitação Profissional, na Rua Tia Mello, 25, São Geraldo, a partir do dia 29 de janeiro. Cada secretaria terá um dia específico para atendimento de seus servidores. Desta forma, a abertura das contas será feita de forma muito mais rápida e confortável. O atendimento será realizado das 09 às 17 horas.

Em virtude do convênio de folha de pagamento firmado entre a Prefeitura de Saquarema e o Banco Santander, será aberta uma conta salário para

ABERTURA DAS NOVAS CONTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA

| DATA | SECRETARIAS |
|---------------|--|
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Governo |
| 29/Jan | Procuradoria Geral do Município |
| 29/Jan | Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca |
| 29/Jan | Secretaria Municipal da Mulher |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Finanças |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Gabinete |
| 29/Jan | Controladoria Geral do Município |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Planejamento |
| 29/Jan | Secretaria Municipal de Comunicação Social |
| 29/Jan | Sec. Municipal de Administração, Receita e Tributação |
| 29/01 a 15/02 | IBASS |
| 30/01 a 08/02 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Saúde/Postos |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Saúde/Hospital |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |

Atendimento: Centro de Capacitação Profissional
(antigo Centro Municipal de Educação Padre Manoel)
Rua Tia Mello 25, São Geraldo - Bacaxá - Saquarema/RJ • 09h às 17h




todos os colaboradores e, caso queira, o servidor poderá optar por abrir uma conta corrente. A Conta Salário é exclusiva para recebimento de salários, proventos, saldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

Ela apresenta limitações em termos de serviços bancários, não sendo possível: emitir e movimentar cheques, contratar Cheque Especial, empréstimo ou realizar operações com Cartões de Crédito.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Atos da Prefeita..... | 03 |
| Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato..... | 03 |
| Procuradoria Geral do Município..... | 03 |
| Secretaria Mun. de Adm. Receita e Tributação..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... | 05 |

ERRATA

Na edição nº 72 do Diário Oficial de Saquarema, onde se lê "Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2019", leia-se "Quinta-Feira, 31 de Janeiro de 2019".

ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 98 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar a Professora MG-1A Elizabeth Alexandrina Martins, matrícula nº 62480-1, para exercer a função de Diretor Adjunto, Categoria B-2 Turnos, na Creche Municipal Prof.^a Maria Regina Martins Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo 3 da Lei 1.081 de 27 de agosto de 2010, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2019.

Saquarema, 16 de janeiro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 120-A DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-1E, em 07 de janeiro de 2019, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido do Servidor Vanessa de Lima Gago, matrícula nº 64157-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 384/2019.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.864 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto do IPTU de 2019, exclusivamente para o contribuinte que tenha apresentado recurso administrativo até 31 de janeiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-

REMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a informação do Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação de que ocorreram erros no lançamento do IPTU de 2019, de alguns imóveis, objeto de recadastramento, especialmente com relação a metragem e/ou área de construção, o que provocou discrepância no valor venal dos imóveis e, conseqüentemente, no valor do tributo; Considerando que contribuintes do tributo, em decorrência do erro apontado, apresentaram recursos administrativos, que pelo volume não houve tempo hábil de julgamento;

Considerando, finalmente, que o Código Tributário Municipal prevê desconto de 20% no valor do IPTU que for pago até 31 de janeiro de 2019 e o contribuinte não pode ser prejudicado por erro da administração;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, com desconto de 20%, até o dia 22 de fevereiro de 2019, exclusivamente para o contribuinte que tenha apresentado recurso administrativo, para corrigir erro no lançamento do tributo, cujo a decisão não tenha sido proferida até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 31 de janeiro de 2019

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

AVISO

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Saquarema comunica aos interessados que decidiu pela anulação do Procedimento Licitatório, ref. ao Pregão Presencial nº. 067/2018, processo administrativo nº. 19.595/2017, por objeto aquisição de Unidade Móvel de Oftalmologia.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2019

Objeto: aquisição de extintores de incên-

dio para o exercício de 2019, conforme processo administrativo nº 14.517/2018.

Tipo de licitação: Registro de Preços

Data da Licitação: 18/02/2019

Horário: Às 14hs.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema 31/01/2019

Antônio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO

Pregão Presencial nº 054/2018.

Convocamos os participantes do Pregão 054/2018, a comparecer na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, no dia 04/02/2019 às 14 horas, para prosseguimento do certame, referente ao Pregão 054/2018.

Saquarema 31/01/2019

Leonardo André C. J. Simões

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, cita os servidores abaixo relacionados, indiciados através das portarias indicadas a comparecerem na sede da Comissão sito à Rua Coronel Madureira nº 77, centro, neste Município, na sala da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, no horário de 13:00 às 17 horas, para apresentar defesa e justificar sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que caracteriza, em tese, abandono do serviço na forma do art. 180, inciso II da Lei nº 97/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema.

A não apresentação da defesa no prazo estabelecido acima, implicará na aplicação da pena de revelia com nomeação de defensor dativo.

Visando garantir o seu direito de ampla defesa, poderá V. Sª se fazer assistir por



advogado devidamente constituído, em todas as fases do Inquérito, apresentar rol de testemunhas e requerer as provas que julgar necessárias.

Portaria 469/18 – mat. 7313-1 – Anderson de Brito Gaia.

Portaria 486/18 – mat. 61182-1 – Francisco Carlos Estorani Costa.

Portaria 509/18 – mat. 66486-1 – Nathalia do Nascimento Fonseca.

Portaria 475/18 – mat. 7527-0 – Brenda Lima Siqueira.

Portaria 496/18 – mat. 64718-1 – Janaina de Mello Simas.

Portaria 507/18 – mat. 7566-0 – Marilene Fernandes de Azevedo.

Portaria 484/18 – mat. 7441-0 – Fatima Cristina Santiago de Souza.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Paulo de Almeida Santos-Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, cita os servidores abaixo relacionados, indiciados através das portarias indicadas a comparecerem na sede da Comissão sito à Rua Coronel Madureira nº 77, centro, neste Município, na sala da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, no horário de 13:00 às 17 horas, para apresentar defesa e justificar sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que caracteriza, em tese, abandono do serviço na forma do art. 180, inciso II da Lei nº 97/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema.

A não apresentação da defesa no prazo estabelecido acima, implicará na aplicação da pena de revelia com nomeação de defensor dativo.

Visando garantir o seu direito de ampla defesa, poderá V. Sª se fazer assistir por advogado devidamente constituído, em todas as fases do Inquérito, apresentar rol de testemunhas e requerer as provas que julgar necessárias.

Portaria 519/18 – mat. 70025-1 – Tatiane Cardoso Rodopiano Avellar.

Portaria 513/18 – mat. 62324-1 – Roberto Vieira de Miranda.

Portaria 516/18 – mat. 70300-1 – Romulo Pereira e Silva.

Portaria 514/18 – mat. 65730-1 – Rodrigo Loos

Portaria 476/18 – mat. 68608-1 – Danilo da Silva Amaral.

Portaria 494/18 – mat. 60313-1 – Joelma

Maria da Silva.

Portaria 478/18 – mat. 65382-1 – Daniel Gomes Pinto.

Portaria 471/18 – mat. 7997-1 – Alexandre Reis dos Santos.

Portaria 485/18 – mat. 64769-1 – Fernanda Cristina dos Santos Veiga.

Portaria 477/18 – mat. 7876-1 – Daniel Soares da Silva Câmara.

Portaria 506/18 – mat. 62820-1 – Maria A. Mendes do C. Santos.

Portaria 470/18 – mat. 6567 – Armando de Deus Pinna.

Portaria 482/18 – mat. 41939-1 – Fabio Carvalho da Paixão.

Portaria 504/18 – mat. 58270-1 – Luziane M. Rodrigues dos Santos.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Paulo de Almeida Santos-Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Luiz Antonio de Albuquerque Filho, matrícula nº 4321, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2020, conforme o Processo nº 16.636/2018.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

PORTARIA SMART Nº 005 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Eliane Fernandes Fran-

cisco Arnoud, matrícula nº 2131, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 03 (três) meses durante o período de 01/02/2019 a 01/05/2019, conforme o Processo nº 19.342/2018.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 006 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Daniele dos Reis Ferreira Pereira, matrícula nº 7044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 03/01/2019, que se estenderá até 01/07/2019, conforme o Processo nº 631/2019.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 007 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Suy Ellen Rocha Rosa, matrícula nº 7915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 05/12/2018, que se estenderá até 02/06/2019, conforme o Processo nº 19.230/2018.

Saquarema, 30 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PROFESSOR MG-1A

O Secretário de Administração, Receita

e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de que trata o Edital nº 001/2018, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia 04/02/2019, segunda-feira às 13:00 horas, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos.

Segue abaixo a listagem dos documentos que deverão ser apresentados (original e cópia):

- 1 foto 3x4 (colorida);
- Carteira de Identidade RG;
- CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Título Eleitor;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de endereço;
- Certidão nascimento, casamento ou união estável;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam)

PROFESSOR MG-1A- CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

| CLASS | INSC | NOME COMPLETO |
|-------|------|---------------------------------|
| 2 | 416 | CLARA PEREIRA SANTOS DO ROSARIO |

PROFESSOR MG-1A:

| CLASS | INSC | NOME COMPLETO |
|-------|------|--|
| 56 | 51 | PATRICIA PINHEIRO LIMA |
| 57 | 208 | ADOMARCIA ESMERALDA DUARTE GOMES |
| 58 | 205 | ALINE CONCEIÇÃO DE AGUIAR |
| 59 | 504 | CHELE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 60 | 296 | JACQUELINE PINTO GATTS |
| 61 | 448 | ALESSANDRA OTAVIA DA SILVA |
| 62 | 14 | MONICA COUTINHO DE OLIVEIRA |
| 63 | 500 | VALCILEIA COUTINHO DE FIGUEIREDO |
| 64 | 423 | ANA CLAUDIA MARINHO DE ARAUJO CUSTODIO |
| 65 | 19 | ROSIMERE DE SOUZA MENDES |
| 66 | 1 | PATRICIA PEDROSA TRIPPODO |
| 67 | 506 | ALCIONE DA CONCEIÇÃO SANTOS |
| 68 | 428 | CARLÚCIA DIAS DE OLIVEIRA |
| 69 | 169 | CRISTIANE DOS SANTOS MEDEIROS |
| 70 | 62 | FABIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA |

| | | |
|----|-----|--------------------------------------|
| 71 | 529 | ELISA SILVA LIMA ROSA SILVA |
| 72 | 270 | ANA AMELIA ARAUJO |
| 73 | 192 | TATIANA DE SOUZA FONTES |
| 74 | 105 | CELMITA DAMASCENO DE JESUS |
| 75 | 492 | PRISCILA FRANÇA MENDONÇA |
| 76 | 348 | ARLENE OLIVEIRA DA SILVA |
| 77 | 46 | MARIA HELENA MARTINS |
| 78 | 509 | MARIA IZABEL CALDEIRA DA COSTA |
| 79 | 288 | ELIZANGELA VIEIRA BATISTA GONÇALVES |
| 80 | 454 | CACELY DE SOUZA ALMEIDA |
| 81 | 578 | ACACIA RIBEIRO DA SILVA |
| 82 | 286 | NICOLE BARRETTO PEREIRA |
| 83 | 53 | LUANA DIAS DE ABREU |
| 84 | 236 | LUCIANA NUNES DA SILVA |
| 85 | 582 | DANIELE DE OLIVEIRA |
| 86 | 211 | NATALIA DE ARAUJO FERREIRA |
| 87 | 203 | JOICY ALVES DA SILVA |
| 88 | 11 | LETICIA PIRES MARINS COSTA |
| 89 | 221 | ALESSANDRA NAZARETH FELIX |
| 90 | 535 | KENY CRISTINE CARVALHO TAVARES |
| 91 | 50 | LUTIENE ALVES RANGEL DOS S. PINHEIRO |
| 92 | 518 | JOICELANIE LAZIELLE SIMOES LIMA |
| 93 | 165 | KAMILA CABRAL RIBEIRO |
| 94 | 415 | WANDERSON DE SA AMARO |

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 31 de janeiro de 2019.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 01/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAQUAREMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o Decreto nº 7.612 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; a Política Nacional de Educação Especial

na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Nota Técnica 019, de setembro de 2010, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada a contratação de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAESD para alunos com deficiência e com transtorno do espectro autista, nos termos desta portaria.

§ 1º A contratação de PAESD será autorizada quando as condições do estudante com deficiência e com transtorno do espectro autista assim o recomendarem, nos termos desta portaria, tendo em vista que nem todos os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista necessitam de auxílio para realizarem as atividades pedagógicas.

§ 2º A contratação de PAESD deverá atender critérios definidos nesta portaria, levando-se em consideração o grau de funcionalidade das habilidades motoras e da acessibilidade ao ambiente educativo.

§ 3º Somente em casos específicos, avaliados pela Equipe Técnica do setor de Educação Especial e autorizados pelo Setor de Educação Especial, o Profissional de Apoio poderá acompanhar a um único estudante.

§ 4º A contratação de PAESD deverá ser precedida de solicitação ao Setor de Educação Especial, mediante termo de solicitação descritivo individual, providenciado pela direção da unidade escolar, equipe pedagógica e profissional das salas de recursos.

§ Cabe ao setor de Educação Especial analisar o requerimento e emitir parecer, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º Para efeitos desta portaria são consideradas elegíveis para contratação de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, as turmas que contenham:

I. Estudantes com transtorno do espectro autista, devidamente comprovados nos termos do Caput do Art.1º;

II. Estudantes com comprometimentos físico-motores, que apresentam dependência na realização das atividades de locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

III. Estudantes com comprometimentos comportamentais e de socialização, que apresentem atitudes que coloquem em risco a si e os demais alunos da turma.

Art. 3º Fica vedada a contratação de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência nas seguintes situações:

I. Estudantes com ou sem deficiência que



apresentam somente crises convulsivas;
II. Estudantes com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

III. Estudantes com deficiência física, sem nenhum comprometimento intelectual que não apresentem dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

IV. Estudantes com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora ou intelectual.

V. Estudantes que apresentem apenas dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º São consideradas atribuições do Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência:

I. Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas;

II. Planejar, elaborar e confeccionar, junto ao professor regente: materiais didáticos adaptados, sugestões de atividades para os alunos com deficiências e qualquer atividade que se refira à Adaptação Curricular;

III. Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;

IV. Auxiliar o professor regente nas dificuldades dos demais alunos da sala;

V. Trabalhar, dentro da escola, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva;

VI. Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal de todos os alunos na turma e na escola;

VII. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizado pelo aluno com deficiência;

VIII. Participar dos Conselhos de Classes, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;

IX. Estimular as possibilidades e potencialidades dos alunos;

X. Preencher junto ao professor regente, os relatórios de observação pedagógica e PEI- Planos Educacionais Individualizados dos alunos acompanhados pelo Setor de Educação Especial, entregando-os em tempo hábil;

XI. Interagir com o professor regente para o bom andamento dos trabalhos pedagógicos;

XII. Auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;

XIII. Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros;

XIV. Conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de Educação Física da disciplina.

XV. Trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de Recursos, sem que assuma de forma exclusiva, Atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º Nenhum estudante com deficiência ou com transtorno do espectro autista deve ser dispensado na ausência do Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, cabendo à unidade educativa se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse Aluno e em caso de desligamento deste Profissional o Setor de Educação Especial deverá designar outro Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência para auxiliar o professor de sala de aula.

Art. 6º Na ausência do estudante nas aulas, o Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência deverá seguir acompanhando a turma ou ser encaminhado pela Direção da escola a outra turma com necessidade.

Art. 7º A necessidade de permanência do serviço de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência deve ser, periodicamente, avaliada pela unidade escolar, pelos professores das salas de Recursos e pelo Setor de Educação Especial, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

Parágrafo único: A família deve ser informada e esclarecida sobre a avaliação da necessidade de permanência do serviço de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência.

Art. 8º Os profissionais da área clínica, tais como médicos, psicólogos, fisioterapeutas entre outros não definem de forma isolada, quanto à necessidade de contratação de profissional de apoio para estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista, sem articulação com a Unidade Escolar e Setor de Educação Especial.

Art. 9º Na desistência ou transferência do estudante com deficiência ou com transtorno do espectro autista, o Profissional

de Apoio ao Estudante com Deficiência deverá ter seu vínculo cancelado ou deverá ser remanejado para outra unidade escolar ou turno escolar que necessite de seus serviços.

Parágrafo único: Compete à Direção da Unidade Escolar informar a desistência e transferência do aluno acompanhado pelo Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência e indicar as necessidades de sua unidade.

Art. 10º O Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência deve frequentar a Formação Continuada destinada a sua função de forma contínua e assídua.

Art. 11º O Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência deve possuir Ensino Médio Completo e curso em Educação Especial ou temas afins com carga Horária mínima de 120h para o exercício da função.

Art. 12º A Carga Horária do Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência será de 40h semanais, sendo cumprido o horário da turma acompanhada e o restante de sua carga horária cumprida com planejamento ou formação continuada.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Mat. 209996-2

Participe dos Eventos de inauguração de 3 creches no município

01/02 - Sexta - 20h
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo
Barreira - Bacaxá

04/02 - Segunda - 20h
Creche Domiciana Monteiro dos Santos
Boqueirão

05/02 - Terça - 20h
Creche Melchiiades Carlos do Nascimento
Rio d'Areia



SERVIDOR MUNICIPAL DE SAQUAREMA, CONFIRA O CRONOGRAMA PARA MIGRAÇÃO DA SUA CONTA PARA O SANTANDER

| DATA | SECRETARIAS |
|---------------|---|
| 29/jan | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Governo |
| 29/jan | Procuradoria Geral do Município |
| 29/jan | Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca |
| 29/jan | Secretaria Municipal da Mulher |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Finanças |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Gabinete |
| 29/jan | Controladoria Geral do Município |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Planejamento |
| 29/jan | Secretaria Municipal de Comunicação Social |
| 29/jan | Sec. Municipal de Administração, Receita e Tributação |
| 30/01 a 08/02 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Saúde/Postos |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Saúde/Hospital |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos |
| 11/02 a 15/02 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| 29/01 a 15/02 | IBASS |

Atendimento: Centro de Capacitação Profissional (antigo Centro Municipal de Educação Padre Manuel)

Rua Tia Mello 25, São Geraldo, Bacaxá - Saquarema/RJ • 09h às 17h

